

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a *Aquisição de equipamentos de sonorização, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*

Justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos de sonorização para fins de modernização dos equipamentos que já se encontram ultrapassados e com pequenos defeitos de difícil reparação. Objetiva-se uma estrutura de sonorização adequada para o novo Plenário, que está sendo reformado para melhor atender as reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos e demais atividades desenvolvidas no plenário desta Casa Legislativa.

O objeto se enquadra no conceito de natureza comum, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos. Em razão do exposto, deverá ser utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, garantindo a ampla competitividade.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Itens a serem adquiridos:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade de medida
1	<b>Microfone Sem Fio Profissional Duplo, com as seguintes características e apresentação:</b>  Padrão polar cardióide; Sem alto falante embutido; Ampla Cobertura de Frequência: A ampla faixa de frequência (560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz) Display oled com informações detalhadas, como nível de áudio (AF), nível de sinal de rádio (RF), carga das pilhas, status de MUTE e LOCK automático, oferecendo ao usuário um controle preciso sobre as configurações do microfone. Modulação: UHF Duplo Microfone de Mão (Handheld) Saída de áudio: XLR e TS Potência de saída: 10mW Largura de banda: 50MHz Conexão Antenas: BNC 50 Ohms Pilha de Lítium 3.7v recarregável	03 kits	Unidade

	<p>na própria base através de cabo mini USB;  Frequência de operação aprovada pela ANATEL.  A caixa deverá ser apresentada contendo:</p> <p>1 Maleta  2 Microfones de bastão  1 Receptor ( base )  1 Fonte 12v  1 Cabo P10/P10  1Cabo USB  2 Bateria de Lithium  1 Manual de Instruções  1 Certificado de Garantia</p> <p>Marca/Modelo referencial: Kadosh K502 M ou KZ, Shunheser, 87ou outra de qualidade e características iguais ou superiores.  Cor: preto</p>		
2	<p><b>Microfone com fio:</b>  <b>Modelo: de mão;</b>  <b>Padrão polar cardioide;</b>  Cor: preto  Tipo de microfone: dinâmico  Conector de saída: XLR  Sem alto falantes embutidos;  Frequência mínima: 60 Hz  Frequência máxima: 18000Hz  Apresentação com estojo e uma braçadeira;  Marca/Modelo referencial: Kadosh K2, com cachimbo K2, ou outra de qualidade e características semelhantes ou superiores.</p>	02 kits	
3	<p><b>Microfone Gooseneck De Mesa</b>  Cor: Preto  Formato: de mesa;  Tipo de microfone: condensador  Padrão polar cardióide;  Com fio, sem alto falante embutido;  Com luz indicadora de funcionamento;  Conector de saída: XLR  Tipo de conexão: com fio</p>	05	unidade

	<p>Sensibilidade: 38 db</p> <p>Comprimento do cabo: no mínimo 5 (cinco) metros.</p> <p>Frequência mínima: 50Hz</p> <p>Frequência máxima: 16Hz</p> <p>Apresentação: 01 base e 01 suporte flexível.</p> <p>Marca/Modelo referencial: TSI MMF303, ou outro de qualidade e características equivalentes ou superiores.</p>		
4	<p><b>Kit com 20 conectores fêmea xlr 3 polos, para painel;</b></p> <p>Corrente máxima por polo 6A</p> <p>Tensão elétrica máxima 50 VAC</p> <p>Para utilização profissional;</p> <p>Marca/Modelo referencial: Wireconex WC1023</p>	15	unidade
5	<p><b>Kit com 15 conectores fêmea, 03 polos,</b></p> <p>Tipo de cabo e adaptador: XLR</p> <p>Cor: prata/preto</p> <p>Unidades por kit: 15</p> <p>Tipo de produto: adaptador</p> <p>Quantidade de conectores de entrada: 01</p> <p>Quantidade de conectores de saída: 01</p> <p>Conector de entrada XLR</p> <p>Conector de Saída: XLR Canon Macho</p> <p>Gênero do conector de entrada: fêmea</p>	08	unidade
6	<p><b>Mesa de som analógica- 16 canais</b></p> <p>Tipo de console: analógico</p> <p>Tipo de alimentação: corrente elétrica</p> <p>Com alimentação fantasma e efeitos. Principais efeitos: Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocal echo, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic-</p> <p>Quantidade de canais: 16</p> <p>Material da carcaça: metal</p>	01	unidade

	<p>Com equalização ALTA: +15dB/-15dB - 10KHz (Shelving)  MÉDIA: +15dB/-15dB - Mono 250Hz ~ 5KHz, Estéreo 2.5KHz (Peaking)  BAIXA: +15dB/-15dB - 100Hz (Shelving);  Software: incluso  Quantidade de buses: 09  Efeitos: SPX com 24 programas;  Resposta em frequência: 20Hz – 48000Hz  Altura: 130mm  Largura: 500mm  Comprimento: 444 mm  Saída: 2 Estéreo, Monitor, Fone de Ouvido, 4 AUX e 4 Group</p> <p>Tensão: Bivolt  Fonte: Bivolt 100/240V AC (Fonte Interna)</p> <p>Entrada USB: USB 2.0 (B Macho)</p> <p>Marca/Modelo referencial:  Yamaha- Linha MG Modelo-MG16XU, ou outra marca de qualidade e características equivalentes ou superiores.</p>		
07	<p><b>Fio bicolor paralelo cristal- Rolo com 100 metros</b>  Tipo de cabo: AWG  Tamanho AWG: 15  Diâmetro do cabo: 2,5mm  Tipo de produto: fio  PVC incolor super resistente;  - Cabo flexível facilitando a passagem na hora da instalação;  - Cabo certificado  - Cabo para som automotivo e residencial.</p> <p>Cor: Preto/Cristal  Rolo: 100 Metros  Diâmetro: 2,5mm  Massa Bruta: 2.400kg  Voltagem: 300V</p> <p>Norma NBR 9117 ABNT NM280  CLASSE: 04</p>	2	Unidade

08	<b>Kit com 10 conectores Macho Niquelado</b> Gênero do conector: Macho Material de revestimento: níquel Dispositivos compatíveis: microfone Tipo de conector: XLR Cobre Isento de Oxigênio;	35	Pacote
09	<b>Kit com 10 plug P10 Macho Mono Niquelado com mola</b> Material de revestimento: latão e zinco Dimensões: 20cm x 12cm x 2cm	8	Pacote
10	<b>Caixa de som Acústica passiva</b> Tipo de alto-falante: woofer tweeter. Adequado para uso ao ar livre. Potência de 40W. Com um microfone de acessório. Com um suporte. Quantidade de alto-falantes: 2. Lugar de colocação: parede. Dimensões: 15cm de largura, 22cm de altura e 14cm de profundidade. Resposta mínima em frequência: 95 Hz - 20 kHz Acessórios: Quantidade de captadores: 1 Suporte incluso. Quantidade de caixas de som: 02 Sem luzes led Sem bluetooth	04	Caixa com 2 unidades, cada
11	<b>Amplificador 08 ohms Bivolt 1000w</b> Conectores de entrada: P10, XLR Conectores de saída: P10, XLR Rendimento: - 500Wrms por canal 4 Ohms - 300Wrms por canal 8 Ohms - 1000Wrms em ligação BRIDGE impedância mínima em 8 Ohms.	1	Unidade

	Recursos: - Proteção contra curto (SCP) - Proteção térmica eletrônica (ETP) - Entradas balanceadas P10/XLR (BI) - Sistema auto Ramp de Acionamento(ARP) - Chave Stereo,Mono,Bridge - Sistema de ventilação inteligente (ICS) - Circuit Clip Limiter (CLP) - Chave de aterramento LIFT GND - Proteção DC na Saída - Seleção automática de tensão de Rede automático 120/220 - Sensibilidade de entrada 0dB/ -12dB - Dimensões (Alt.xLarg.xProf.)70mmx484mmx250mm		
--	---	--	--

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas considerando a metragem do Plenário da Câmara Municipal de Pirapora, bem como o quantitativo de itens a serem substituídos por outros mais modernos. As marcas apresentadas em alguns itens são apenas referenciais, devendo ser aceitas outras de qualidades semelhantes ou superiores.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. Não há necessidade de apresentação de amostras dos produtos a serem licitados.

## 2. ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS

**Itens em que serão exigidos: Itens 01, 02, 03, 06,10 e 11.**

**Exigência:** Folder de divulgação do produto fornecido pelo fabricante com todas as especificações técnicas e comprovante de aprovação no Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, pois se tratam de produtos que podem representar riscos à saúde e à segurança dos usuários e também do ambiente onde estiverem em uso. Desta forma, a exigência de certificados emitidos pelo Inmetro busca demonstrar que esses equipamentos foram produzidos e estão de acordo com os padrões de qualidade, e que os requisitos legais definidos para a fabricação destes itens foram cumpridos.

## 3.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento do produto. Em caso de entrega de produtos que apresentem vícios, a contratada deverá substituir o equipamento que estiver em desacordo com o objeto licitado, sem ônus para a contratante, em até 7 dias úteis contados a partir da data de recusa do produto.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, localizada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, Cep: 39.270-074, em dias úteis, no horário de expediente, qual seja: das 08:00 as 14:00.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente via Portal AMM LICITA, respeitada a data limite prevista no preâmbulo do edital.

4.2. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal AMM LICITA, e igualmente, publicada no Diário Oficial de Municípios Mineiros.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5. A ausência de impugnação, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.

5.2. Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração afirmando tal condição.

5.4. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

5.5. Não poderá participar do presente certame a empresa:

- Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- Estrangeira que não funcione no País.
- Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
- Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

- Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.
- O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

5.6. Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

5.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os prazos de garantia serão fixados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90).

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

– Prazo máximo de entrega: Até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

– Local de entrega: Os materiais solicitados, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pirapora, no horário de 8 às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis. – Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte. – Os materiais de higiene e limpeza geral não estão condicionados a obrigações futuras decorrentes desta contratação, que poderá ser realizada por nota de empenho.

– O recebimento provisório dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho. E definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

– Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

– O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão a custa da contratada.

## **8.MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9.FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial, bem como pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 025/2024, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.7. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **10.GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que

coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Igualmente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO**

### Recebimento

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:

12.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

### **13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da Contratada: Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste instrumento e no Edital da Licitação.

13.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

13.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução do contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante;

13.4. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato decorrente deste Edital;

13.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

13.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

13.7. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

13.8. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência da contratação decorrente deste Edital e mesmo após o seu término;

### **14.DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

14.1. Os acréscimos e supressões do objeto que vierem a ser determinados pela Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

14.2.Eventuais acréscimos e supressões dar-se-ão, de forma imediata, após confirmação de recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou, ainda, mediante encaminhamento de comunicado de redução pela Contratante.

## **15.DA VIGÊNCIA**

15.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156,da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

- Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

- 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17.LIQUIDAÇÃO**

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Câmara Municipal.

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao registro cadastral, como o SICAF ou o CAGEL ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

## **18.PRAZO PARA PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura, e em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

## **19.FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### FORMA DE FORNECIMENTO

20.2. O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL, conforme demanda requisitada.

## **21.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## **HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- Apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### **QUALIFICAÇÃO FISCAL**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará
- dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 33.225,65 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

#### **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.17- Equipamentos para áudio, vídeo e foto- Reduzido: 4361.

#### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.3. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Pirapora-MG.

Pirapora, 08 de outubro de 2024.

**ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA**  
Assessora de Comunicação